



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 49/2023/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - nos moldes da Lei nº 14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0053.000818/2023-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres, incluso serviço de todas as ligações hidro-sanitárias e elétricas, como também tubos, fios, disjuntores, de forma emergencial, pelo período de até no máximo 1 (um) ano ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 12/05/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, **havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao1gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (0XX69) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 10/05/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038092870** e o código CRC **64D0523F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0053.000818/2023-10

SEI nº 0038092870



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		Processo nº:	0053.000818/2023-10
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001; 1.500.0.01002; 1.600.0.00001; 1.601.0.00001	Programa de Trabalho:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa: 3.3.90.39 3.3.90.30
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres, incluso serviço de todas as ligações hidro-sanitárias e elétricas, como também tubos, fios, disjuntores, de forma emergencial, pelo período de até no máximo 1 (um) ano ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/21.		Referente Documento:	Memorando nº 19/2023/CEMETRON-ASTEC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total Semestral
01	<p>Contâiner Habitacional* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão.</p> <p>*Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.</p>	Unidade	05			
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	Unidade	02			
03	<p>CONTÂINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.</p>	Unidade	02			
04	<p>CONTÂINER PARA ALMOXARIFADO: Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m². Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepôr de 24W.</p>	Unidade	01			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: certidões negativas: dívida ativa da união/tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais, débitos trabalhistas e de regularidade FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Elaboração:

Thaís Soares da Silva

Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisado:

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisado:

Revisor Técnico do SESAU-CO

Revisado:

Direção Geral Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Aprovo a presente SAMS:

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/05/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 05/05/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Gerente**, em 05/05/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/05/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037742077** e o código CRC **658EA60F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 Unidade Requisitante: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres, incluso serviço de todas as ligações hidro-sanitárias e elétricas, como também tubos, fios, disjuntores, de forma emergencial, pelo período de até no máximo 1 (um) ano ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

2.2 Descrição Detalhada do objeto

2.2.1 A empresa será responsável por realizar todas as ligações hidro-sanitárias e elétrica, incluindo tubos, fios, disjuntores.

2.2.2 Para os contêineres administrativos, ver o adendo (0027428460).

2.2.3 Os serviços deverão ser realizados conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Contêiner Habitacional* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920 . Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs , com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão. *Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.	05
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	02
03	CONTÊINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520 . Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs , no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	02

04	CONTÂINER PARA ALMOXARIFADO: Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m ² . Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepor de 24W.	01
----	---	----

Fonte: Memorando nº 19/2023/CEMETRON-ASTEC (0037131311).

2.3 Justificativa do Quantitativo

2.3.1 As quantidades apresentadas, foram definidas com base no Memorando nº 19/2023/CEMETRON-ASTEC (0037131311) que passamos a expor:

" Dados constam no atual contrato sob nº 0793/SESAU/PGE/2022 - (ID: 0033430330), levantamento no processo 0053.068960/2022-75. Destaca-se o acréscimo de 01 (um) Contêiner Administrativo, considerando a motivação reforçada pelo Tribunal de Contas, quando da análise da Infra Estrutura do CEMETRON, por meio da Decisão Monocrática 021/2023 do TCE RO (0036130562) a qual identifica a necessidade:

d) **Realizar obra de reforma das edificações em funcionamento do complexo hospitalar, naquilo em que for necessário para retornar as condições de habitabilidade e segurança, assim como para as adequações/ampliações que forem substanciais e necessárias.**

Assim, a SESAU, Coordenadoria de Obras, CEMETRON juntamente com a SEOPS já iniciaram as atividades em conjunto afim de estabelecer reforma no CEMETRON, iniciando pelo Pronto Atendimento (PA), diante disto, vislumbra-se a necessidade de remanejamento dos servidores e do serviço tendo em vista que o PA atua 24 horas por dia e o hospital necessita do setor administrativo em horário comercial, além de setores administrativos complementares ao atendimento em saúde, à exemplo do Serviço e Arquivo Médico e Estatística - SAME e a entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI também atuarem 24h/dia.

Resalta-se que a logística deve ser bem coordenada, de forma harmônica, sem que haja prejuízo à assistência ao usuário, desta forma, a inclusão de mais um contêiner administrativo contribuirá na dinâmica de reorganização do serviço durante a obra de reforma, bem como poderá servir de estação de trabalho até a finalização da obra do prédio administrativo, UTI e almoxarifado que está prevista na parceria com a UNOPS."

3 JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços advém do CONTRATO N. 206/PGE-2020 Id. 0011428695 (0036.136656/2020-12), que fora assinado em 10/05/2020, em razão do estado de calamidade pública, aprovadopelo Senado Federal, através da publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Como também a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

A contratação inicial previa 02 (Duas) unidades de Container habitacional* - Módulo metálico içavel (container), e 01 (uma) unidade de Container almoxarifado* - Módulo metálico içavel (container).

À época, a estatística era que 10% da população seria afetada e que 15 % dessa população com mais de 50 anos seria internada sendo 5% seriam na UTI, prevendo o número de 274 leitos.

Resalta-se que a unidade do **CEMETRON**, possuía 07 leitos de UTI e não conseguiria atender a demanda com quantitativo disposto, pois, além do número de leitos, haveria aumento da quantidade de profissionais. No entanto, a unidade também não possuía espaço físico para ser utilizado como repouso pelos profissionais. Logo, se fez necessário medidas para criação de espaço físico.

Em 27 de julho de 2020, inaugurou uma unidade anexo ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, com mais 58 leitos novos, Hospital Modular denominada de "Ala JBS", proveniente de doação através do **TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/PGE-2020 0012505233** (Proc. 0036.241023/2020-17), consequentemente aumentando consideravelmente a demanda de espaço para leitos e repouso dos profissionais contratados. Sabendo-se da pouca estrutura física do nosocômio, fez-se necessário a aquisição de estruturas complementares para melhoria do atendimento nesse período de pandemia, resultando no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/PGE-2020 0014597532, prorrogando sua vigência entre as partes por mais 6 (seis) meses, a contar do dia **11/11/2020**, permanecendo em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais.

Desta forma, houve necessidade também da aquisição de 2 (dois) containers para repouso de servidores da assistência ao paciente e de 1 (um) container para sala de coleta do laboratório, autorizado pelo Secretário Adjunto da Saúde, em 27/11/2020 conforme Autorização 0014840558, originando 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/PGE-2020 0015145899.

Com a continuidade do Decreto Calamidade Pública (0017732464), motivou o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/PGE-2020 0017855774, prorrogando sua vigência entre as partes por mais 52 (cinquenta e dois) dias, até a data de **30/06/2021**, a contar do dia **11/05/2021**.

Após pedido de aditamento de prazo pelo período de 06 (SEIS) meses, na iminência da finalização do 3º T.A., conforme solicitação da Justificativa 0018672641 e a devida Autorização 0018674854, ocasionou o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/PGE-2020 0018837873, prorrogando a vigência entre as partes, a contar do dia **30/06/2021**, por mais 6 (seis) meses.

Com a prorrogação do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, por meio da Mensagem nº 361, de 14 de dezembro de 2021. Art. 2º Este Decreto Legislativo, deu-se origem ao 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

206/PGE-2020 0023174295, autorizado pelo gestor através da Justificativa 0023156338, adiando a vigência do contrato a contar do dia **30/12/2021**, por mais 6 (seis) meses, finalizando em 30/06/2022.

No entanto, o Parecer nº 186/2021/PGE-SESAU 0018832047 que autorizava a prorrogação do 4º T.A., sugeriu que a Secretaria avaliasse a possibilidade de instaurar um processo próprio seja para licitar, devido a necessidade da continuidade dos serviços contratados. Logo, fora deflagrado o processo licitatório 0053.376441/2021-05 em 18/08/2021, através da manifestação do setor de enfermagem, com a seguinte memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>Contâiner Habitacional* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão.</p> <p>*Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.</p>	04
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	02
03	<p>CONTÂINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois)pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.</p>	01
04	<p>CONTÂINER PARA ALMOXARIFADO: Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m². Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepor de 24W.</p>	01

Atualmente o processo encontra-se na Gerência de Compras para fins de alteração do Termo de Referência.

Em paralelo, na data de 23/06/2022, considerando a necessidade da continuidade dos serviços, fora deflagrado o processo emergencial 0053.068960/2022-75, celebrando o Contrato nº 0793/SESAU/PGE/2022 (0033430330) e expedida Ordem de Serviço 85 (0033768430), a partir de 16/11/2022 com encerramento contratual em 14/05/2023, contemplando os itens abaixo, e considerando o acréscimo de quantitativo de 25% ao Item 1 do Contrato, conforme Termo Aditivo 1º TA (0035929067):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>CONTAINER HABITACIONAL* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta</p>	05

	<p>neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão.</p> <p>*Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.</p>	
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	02
03	CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520 . Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs , no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	01
04	CONTAINER PARA ALMOXARIFADO: Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m ² . Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepor de 24W.	01

Na eminência da finalização do Contrato nº 0793/SESAU/PGE/2022 (0033430330), ratificamos a necessidade da continuidade dos serviços de locação de containers, que atualmente tem utilização para repouso de servidores plantonistas, bem como a realização de coletas laboratoriais, incluindo swabs e raspados para pesquisa de leishmaniose. Mesmo após baixa nos atendimentos COVID-19, essa Unidade Hospitalar ainda dispõe de grande demanda, atendendo dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades e atualmente conforme Memorando nº 10/2023/CEMETRON-DGM 0036087602, está funcionando no seguinte redimensionamento: UTI Infectologia 07, PRONTO ATENDIMENTO (incluindo Sala Vermelha e Isolamento) 07, Leitos Clínicos Infectologia - Clínica FEMININA 12, Leitos Clínicos - Clínica Masculina I 19, Leitos Clínicos - Clínica Masculina II 14, Leitos Clínicos de Isolamento Respiratório - Clínica Isolamento 12 e ALA ANEXO JBS 35, totalizando 105 (cento e cinco) leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia, além da previsão da reforma da unidade, motivação reforçada pela Decisão Monocrática 021/2023 do TCE RO (0036130562) em que a SESAU, Coordenadoria de Obras, CEMETRON juntamente com a SEOPS já iniciaram as atividades em conjunto afim de estabelecer reforma no CEMETRON, iniciando pelo Pronto Atendimento (PA), diante disto, vislumbra-se a necessidade de remanejamento dos servidores e do serviço tendo em vista que o PA atua 24 horas por dia e o hospital necessita do setor administrativo em horário comercial, além de setores administrativos complementares ao atendimento em saúde, à exemplo do Serviço e Arquivo Médico e Estatística - SAME e a entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI também atuarem 24h/dia. A inclusão de mais um contêiner administrativo contribuirá na dinâmica de reorganização do serviço durante a obra de reforma, bem como poderá servir de estação de trabalho até a finalização da obra do prédio administrativo, UTI e almoxarifado que está prevista na parceria com a UNOPS.

Destaca-se que a Unidade Hospitalar - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA (CEMETRON)/ANEXO JBS - é referência estadual médica, em assistência plena, de doenças infectocontagiosas, que atende toda população do estado de Rondônia, bem como as cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e a população do país de fronteira – Bolívia.

Ressalta-se que está em andamento o processo SEI 0036.162534/2021-54, para reforma desta unidade, porém persiste a necessidade de contratação de locação Contêineres, para que esta unidade de saúde, o qual atende a doenças infectocontagiosas, continue dando assistência aos seus colaboradores até a conclusão das reformas previstas. Assim, se faz necessário medidas para criação de espaço físico na unidade. Como é algo provisório e temporário, até a conclusão do processo de reforma, a melhor solução é a locação de *contêineres*.

Fonte: Memorando nº 19/2023/CEMETRON-ASTEC

Considerando que o **processo emergencial** 0053.068960/2022-75, no qual foi celebrado o Contrato nº 0793/SESAU/PGE/2022 (0033430330) e expedida Ordem de Serviço 85 (0033768430), **terá seu prazo de vigência expirado 14/05/2023**.

Considerando que o **processo licitatório** nº 0053.376441/2021-05 encontra-se na SESAU/GECOMP para alterações no Termo de Referência.

Ante ao exposto, torna-se justificável e imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres, incluso serviço de todas as ligações hidro-sanitárias e elétricas, como também tubos, fios, disjuntores, de forma emergencial, pelo período de até no máximo 1 (um) ano ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

3.13 Da possibilidade legal de realização do contrato emergencial

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária, diante disso a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a Dispensa de Licitação em casos de emergência, conforme art. 75, inciso VIII.

A dispensa de licitação decorre da possibilidade de competição, mas que diante de peculiaridades do caso o legislador permitiu que esta não fosse obrigatória elencando um rol taxativo dada a excepcionalidade que é a não realização da licitação.

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso VIII, arrola uma das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de contratação e aquisição, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, uma estrutura de proporções significativas que envolve Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que a presente contratação visa estruturar a unidade para que alguns atendimentos não sofram interrupções em momento algum, os quais são imprescindível à recuperação do estado de saúde dos pacientes do SUS em diversos caso corriqueiros de enfermidades tratado pela unidade pública de saúde, a garantia da plenitude deste serviço deve ser primada pelo gestor público.

Ante ao, justificamos a necessidade da contratação por dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4 EXECUÇÃO

4.1 Do Local de Execução dos Serviços

4.1.1 O serviço será executado na unidade Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/Anexo JBS localizada na Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791.

4.1.2 A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/hidráulica/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos containers bem como o seu funcionamento, bem como todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso, é ideal que a empresa realize uma vistoria do

local de instalação, para estimativa de custos, a empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

4.2 Condições para execução dos serviços

4.2.1 A contratante no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento.

4.2.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2.3 Fica a cargo da empresa a responsabilidade por defeitos ou problemas estruturais e/ou dos acessórios e mobiliários instalados, bem como: todo o sistema elétrico, sistema hidrosanitário, aterramentos, sistema de combate a incêndio, goteiras, vazamentos e centrais de ar condicionado, conforme Memorando nº 19/2023/CEMETRON-ASTEC.

4.2.4 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.3 Do recebimento do serviço

4.3.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

4.3.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3.1.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.3 Os serviços serão supervisionados pelo fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.3.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.3.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.7 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.8 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.9 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.3.10 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.4 Convocação e Celebração do Contrato

4.3.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.

4.5 Formalização e execução do contrato

4.5.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

4.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.5.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.5.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.6 Acompanhamento e Fiscalização:

4.6.1 A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.6.2 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.6.3 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.6.4 A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.6.5 A avaliação será considerada pela contratante para avaliar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

4.6.6 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.6.7 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.6.8 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6.9 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.6.10 À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

4.6.10.1 Representar a Contratante junto a Contratada.

4.6.10.2 Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais, após certificar-se que o serviço está sendo executado, ou o objeto entregue conforme prevê este Termo.

4.6.10.3 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento do objeto.

4.6.10.4 Apreçar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada.

4.7 Vigência contratual

4.7.1 O prazo de vigência do contrato será de no máximo até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório nº 0053.376441/2021-05, o que vier primeiro.

4.8 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.8.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira assinatura do Termo Contratual.

4.9 Garantia contratual

4.9.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021.

4.9.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.9.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

4.9.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

4.10 Rescisão Contratual

4.10.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

4.10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

4.11 Reajuste

4.11.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela ofertante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Informação nº 1582/2023/SESAU-NPPS (0037475864).

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres, incluso serviço de todas as ligações hidro-sanitárias e elétricas, como também tubos, fios, disjuntores , visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON			
Resposta ao:		Memorando 451 (0037461942)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	

7 VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

7.1 O valor estimado para a pretensa aquisição será determinado pela pesquisa de preços, a qual será efetuada pela Gerência de Compras - GECOMP/SESAU.

8 SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a ofertante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato.
- II - não entregar a documentação exigida no edital.
- III - apresentar documentação falsa.
- IV - causar o atraso na execução do objeto.
- V - não manter a proposta.
- VI - falhar na execução do contrato.
- VII - fraudar a execução do contrato.
- VIII - comportar-se de modo inidôneo.
- IX - declarar informações falsas.
- X - cometer fraude fiscal.

8.3.1 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03	0,3% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	03	0,3% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	03	0,3% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agente, por ocorrência.	03	0,3% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	02	0,2% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	03	0,3% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.	03	0,3% por dia
9	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	03	0,3% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,3% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	03	0,3% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	03	0,3% por dia
13	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	03	0,3% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	02	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	02	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Além daquelas exigidas na Lei 14.133/2021, deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços sejam executados sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

9.1.1.2. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

9.1.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.1.1.5. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

9.1.1.6. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos.

9.1.1.7. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a contratante quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.1.1.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização da contratante reserva-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito.

9.1.1.9. Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação.

9.1.1.10. Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

9.1.1.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.12. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos materiais.

9.1.1.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Da Contratante

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço.

9.2.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.2.5 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6 Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 Relativo à qualificação técnica

10.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

10.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

10.1.1.2 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade.

10.1.1.3 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo.

10.1.1.4 Entende-se por compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação de serviços condizentes com o objeto deste certame.

10.1.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove a prestação de serviço de mínimo 20% (Vinte Por cento) do valor da presente contratação.

10.1.1.6 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

10.1.1.7 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.2 Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.6 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.2.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

10.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.4.1.2 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a ofertante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (ofertantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (ofertantes constituídos a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o ofertante estiver participando.

10.4.2.1 No caso da empresa ofertante classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

10.4.2.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que a ofertante estiver classificado, a Administração a convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

10.4.2.3 As regras descritas nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de empresa ofertante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.6 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

10.7 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10.8 Certidão negativa do CAGEFIMP.

10.9 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

10.5 Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista

10.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11 DAS DECLARAÇÕES

11.1 A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

12 DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

12.1 As empresas participantes do certame ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo III, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

12.2 O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendar a visita técnica é de 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Unidade de Saúde em referência.

13 DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo menor valor global, visto que objeto a ser contratado depende um do outro, como um conjunto, dessa forma, o julgamento favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

13.2 O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização na instalação efetuada pela empresa contratada dos itens que farão parte das instalações de Setores Administrativos (02), Dormitórios (02) e Almoarifado (01), vale ressaltar que é possível verificar que em casos em que o certame trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato.

13.3 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

13.4 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

14.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto deste certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O serviço ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.3 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, algum meio eletrônico ou na sede da contratada.

17.4 Durante toda a execução do Contrato a empresa contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas nos arts. 104, 115 e 155 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

17.5 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, meio eletrônico ou na sede da Contratada.

17.6 A empresa contrata da declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos fornecimento de alimentação hospitalar pronta que fazem parte deste contrato bem como os locais de suas execução.

17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo.

17.8 A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

17.9 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

17.10 AO contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

17.11 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17.12 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

18. ANEXOS

18.1 Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria.

18.2 Anexo II - Memorial Descritivo Containers (SEI nº 0037910060).

18.3 Anexo III - Projeto Containers (SEI nº 0037910004).

18.4 Anexo IV - Modelo de Minuta de Contrato.

ASSINATURAS

Elaboração:

Thaís Soares da Silva

Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisado:

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisado:

Revisor Técnico do SESAU-CO

Revisado:

Direção Geral Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria

À Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia

Referente ao Processo nº _____

A _____, declara, para fins de participação deste do processo nº _____, que vistoriou as instalações físicas do _____, e que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do Responsável pela Empresa**ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/05/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 05/05/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Gerente**, em 05/05/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/05/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037986430** e o código CRC **01BE6717**.